



Número: **0601391-84.2022.6.10.0000**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete Juiz Federal**

Última distribuição : **15/08/2022**

Processo referência: **06013866220226100000**

Assuntos: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Senador**

Objeto do processo: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Federação PSOL REDE (PSOL/REDE) - MARIA ANTONIA TEIXEIRA DIAS**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Federação PSOL REDE (PSOL/REDE) (REQUERENTE)	
MARIA ANTONIA TEIXEIRA DIAS (REQUERENTE)	
	NONNATO MASSON MENDES DOS SANTOS (ADVOGADO) REBECA LAIS DE JESUS COSTA (ADVOGADO) ADEVALDO DIAS DA ROCHA FILHO (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17942581	27/08/2022 10:20	Decisão	Decisão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
GABINETE DO JUIZ LINO SOUSA - GM3

0601391-84.2022.6.10.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

REQUERENTE: MARIA ANTONIA TEIXEIRA DIAS, FEDERAÇÃO PSOL REDE (PSOL/REDE)

Advogados do(a) REQUERENTE: NONNATO MASSON MENDES DOS SANTOS - MA5356, REBECA LAIS DE JESUS COSTA - MA23642, ADEVALDO DIAS DA ROCHA FILHO - MA15533-A

DECISÃO MONOCRÁTICA

A **Federação PSOL REDE**, por seu representante legal, requereu o registro de candidatura ao cargo de Senadora de **MARIA ANTONIA TEIXEIRA DIAS**, sob o número **500**, para concorrer às eleições de 2022.

No id 17925146, a Secretaria Judiciária informou que o requerimento atende integralmente aos requisitos legais previstos na Lei 9.504/97 e na Resolução TSE 23.609/2019.

Não houve impugnação à candidatura do requerente, conforme certificado pela Secretaria Judiciária (id 17941481).

A Procuradoria Regional Eleitoral se manifestou pelo deferimento do pedido (id 17941110).

Consta nos autos que foi deferido o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários – DRAP – (Processo **0600720-61.2022.6.10.0000** – Processo Principal), conforme certidão da Secretaria Judiciária (id 17941481).

É o relatório. Decido.

Verifica-se que foram cumpridos os requisitos legais da espécie, estando o pedido



instruído com todas as informações e documentos exigidos pela Lei 9.504/97 e pela Resolução TSE 23.609/2019.

Nesse sentido, tem-se que as condições de elegibilidade e registrabilidade foram observadas e não há notícia de incidência de causa de inelegibilidade.

Além disso, inexistente óbice para a apreciação monocrática do pedido (Resolução TSE 23.609/2019, artigo 62).

Posto isso, em consonância com a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, **DEFIRO** o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) de **MARIA ANTONIA TEIXEIRA DIAS** para concorrer às Eleições 2022 ao cargo de Senadora.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

São Luís, data conforme assinatura eletrônica.

Juiz LINO SOUSA

Relator

